

Ana Beatriz G. Galvao



ANAUNI

Associação Nacional dos Advogados da União

CÓPIA

Ofício n.º 032/2020 – MBD/ANAUNI

Brasília, 10 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

VINÍCIUS TORQUETTI DOMINGOS ROCHA

Procurador-Geral da União

Ed. Sede I - SAUS Quadra 3 - Lotes 5/ 6 - Ed. Multi Brasil Corporate

70070-030 - Brasília/DF

Assunto: Auxílio Emergencial. Solicitação de rodízio periódico obrigatório de Advogados da União a ser observado pelas unidades de contencioso e em colaboração.

Exmo. Senhor Procurador-Geral da União,

Tendo em vista o disposto na Lei nº 13.982/2020 e a criação da Força-Tarefa do Auxílio Emergencial (FTAE), fruto da soma de esforços da Procuradoria-Geral da União, em parceria com a Consultoria-Geral da União, a Secretaria-Geral de Contencioso e a Corregedoria-Geral da Advocacia da União, com vistas a atender as demandas judiciais decorrentes dessa política pública de auxílio aos mais vulneráveis nessa crise mundial sem precedentes, e **CONSIDERANDO**:

- que as ações judiciais envolvendo auxílio-emergencial já ultrapassam 150 mil e continuam aumentando consideravelmente;
- que a média de intimações dos Advogados da União que atuam na FTAE está em torno de 900 a 1.200/mês;
- que essa média perdura desde maio/2020 sem redução significativa;
- que essa média é muito acima de qualquer padrão de volume de trabalho já estipulado no âmbito da carreira de Advogado da União;
- que atualmente o ônus da FTAE recai de forma desproporcional sobre alguns colegas;
- que não há uma padronização entre as unidades de contencioso, nem tampouco entre as colaborações temporárias, acerca do tempo mínimo e máximo de atuação na FTAE;
- que alguns órgãos, a exemplo da PGU, já possuem um sistema bem-sucedido de rodízio entre os integrantes;

Associação Nacional dos Advogados da União - ANAUNI

SIG Quadra 04 Lote 75 Bloco "B" Salas 306/307 - Capital Financial Center - Brasília/DF - CEP: 70.610-440

Tel.: (61) 3344-4386/7390 - anauni@anauni.org.br



ANAUNI

Associação Nacional dos Advogados da União

- que até agora a FTAE não dispõe de meios tecnológicos aptos (“robôs”) a otimizar significativamente o trabalho;
- que até o momento a FTAE não dispõe de auxílio de pessoal por parte do Governo Federal;
- que até o momento não houve evolução em propostas normativas que minimizassem o impacto das ações judiciais sobre os indeferimentos/cancelamentos do auxílio-emergencial;
- que as forças de trabalho já estão se esvaindo, sendo de conhecimento desta Associação, e também da Administração, o fato de que muitos colegas, por estarem trabalhando muito acima do seu limite, estão literalmente “adocendo” com esta situação; padecendo não só fisicamente, mas também psicologicamente, não sendo poucos os relatos de problemas de saúde relacionados à coluna, lesão por esforço repetitivo (LER), estresse, e problemas psiquiátricos, de um modo em geral;
- que se vislumbra que a FTAE vai perdurar até meados, quiçá até o final, de 2021;

REQUER-SE:

Que Vossa Excelência se digne a determinar que todas as Procuradorias-Regionais da União, já considerando o modelo desterritorializado a entrar em vigor muito em breve, adotem um sistema obrigatório de rodízio periódico de Advogados da União, entre todos os colegas de cada unidade, observando-se um intervalo mínimo de 30 (trinta), e máximo de 60 (sessenta) dias em colaboração com a FTAE. Tais limites de prazos devem ser sugeridos aos demais órgãos de direção superior da AGU (CGU, SGCT, CGAGU) para observância quando da edição das portarias de colaboração temporária.

Nesses termos,

Espera deferimento.

MARCIA BEZERRA
DAVID:97438464
091

Assinado de forma digital
por MARCIA BEZERRA
DAVID:97438464091
Dados: 2020.12.11 10:52:14
-03'00'

Márcia Bezerra David

Presidente da Associação Nacional dos Advogados da União